



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1447/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

1142 - Equipamento e Material Permanente Municipalização Ambiental.

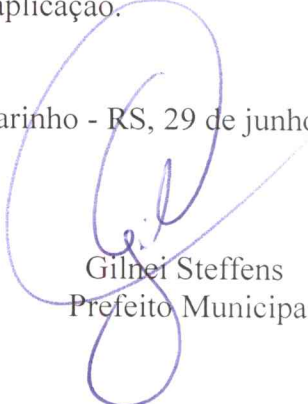
34490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

R\$1.600,00.

Art. 2º. A cobertura do presente será por excesso de arrecadação de recurso doados e arrecadados com vinculação específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme tendência do exercício, no valor de R\$1.600,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 29 de junho de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete